



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente,

PROJETO DE LEI

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DOAR MÁSCARAS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTES A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, QUE ATENDAM PESSOAS COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA PARCIAL OU TOTAL, ENQUANTO PERDURAR OS EFEITOS DE PANDEMIAS COMO O NOVO CORONAVÍRUS, NO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado para doar máscaras de proteção transparentes a entidades sem fins lucrativos que atendam pessoas com deficiência auditiva parcial ou total, enquanto perdurar os efeitos de pandemias como o novo coronavírus, no município de São Caetano do Sul.

Parágrafo Único - Para a produção, confecção e distribuição das máscaras, poderão ser realizados convênios e parcerias com empresas e



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

particulares.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente projeto visa a autorizar Executivo Municipal doar máscaras de proteção transparentes para destinação a entidades sem fins lucrativos que atendam pessoas com deficiência auditiva parcial ou total, enquanto perdurar no Município, os efeitos de pandemias como o Coronavírus.

É sabido que, a leitura labial é essencial na comunicação entre deficientes auditivos e com a crise econômica gerada pela pandemia causada pelo novo coronavírus, vê-se a necessidade de promover a proteção ao mesmo tempo em que se assegura o direito a comunicação, através da confecção e distribuição de máscaras com abertura transparente na região da boca para a comunidade surda.

Ante à relevância da matéria, esperamos a



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

colaboração do Egrégio Plenário para que este projeto seja aprovado.

Plenário dos Autonomistas, 10 de junho de 2021.

JANDER CAVALCANTI DE LIRA
(PROFESSOR JANDER LIRA)
VEREADOR